

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL, SC.

PROCESSO Nº 5000069-16.2024.8.24.3605

RECUPERANDAS: F.A. PARTICIPAÇÕES LTDA e GLINFERTIL FOSFATOS NATURAIS LTDA

Objeto – Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação.

A **MOORE METRI CONSULTORIA LTDA**, administradora judicial (**AJ**), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e ao final requerer como segue.

Tendo em vista que a Assembleia Geral de Credores (AGC) da recuperação judicial não foi instalada em primeira convocação em razão de insuficiência de quórum (Vide ata no Ev. 270), dando cumprimento ao edital de convocação e cumpridos os trâmites necessários, a AGC foi instalada em 2ª convocação na data de 18/10/2024 às 9:30h, de forma VIRTUAL por meio da Plataforma *ASSEMBLEX* - <https://us06web.zoom.us/j/87972781510?pwd=R8bBV1NX17I1hHuzCUIr6a4gqcRjb.1>

O ato foi realizado em plataforma online e transmitido via streaming pelo website [youtube.com](https://www.youtube.com)¹, cuja gravação está à disposição dos interessados.

Abrindo os trabalhos, o Presidente (Luiz W. Jung, representante da **AJ**) solicitou aos representantes dos credores que um destes assumisse a função de Secretário da AGC. Assumiu a função o Dr. **RODRIGO DE MORAES MILIONI**, representante do credor **FERTINAGRO BIOTECH INTERNATIONAL S.L.**,

O Presidente propôs aos credores a dispensa da leitura integral do edital de convocação e, não houve manifestação contrária.

De qualquer forma, os presentes foram cientificados que a pauta da Assembleia é a votação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas no Ev. 140, na forma do edital de convocação contido no Ev. 218.

Prestados os esclarecimentos iniciais, a palavra foi concedida ao advogado das recuperandas, Dr. **LUCAS CARMINATTI CENI**, que fez considerações acerca do processo de Recuperação Judicial, e apresentou proposta de suspensão da Assembleia por aproximadamente 30 (trinta) dias, para que seja possível a conclusão de tratativas que estão em andamento junto a credores. Ante a proposta

¹ <https://youtube.com/live/rBYNQjhJ7IE?feature=share>

formulada e após verificação de agenda disponível, o Presidente propôs a data de 21/11/2024 para a retomada da AGC, a depender da aprovação dos credores presentes.

Isto posto, o Presidente determinou que a seguinte proposta fosse colocada em votação: **“Você aprova a suspensão da Assembleia para o dia 21/11/2024”**. Votando SIM os credores concordariam com a suspensão; votando NÃO os credores não concordariam com a suspensão e a assembleia prosseguiria e; aqueles que assim desejassem poderia se abster de opinião. Após os esclarecimentos operacionais pela *Assemblex* sobre o sistema e forma de votação, foi solicitado que os credores que votassem conforme indicado.

Concluída a votação, os votos foram computados em dois cenários, quais sejam, com ou sem a participação do credor Banco Bradesco, conforme decisão no Ev. 257 relativa ao seu voto em separado. Os quadros abaixo resumem o resultado para os dois cenários, e os relatórios analíticos de votação integram esta manifestação como anexos:

Cenário 1 - Considerado o voto do credor Banco Bradesco								
	Trabalhistas		Quirografários		ME-EPP		TOTAL	
	Nr	R\$	Nr	R\$	Nr	R\$	Nr	R\$
Total votante	3	27.819,46	19	89.661.901,55	4	320.964,46	26	90.010.685,47
Abstenções	-	-	1	1.833.362,45	-	-	1	1.833.362,45
TOTAL CONSIDERADO	3	27.819,46	18	87.828.539,10	4	320.964,46	25	88.177.323,02
Aprovação	3 100,00%	27.819,46 100,00%	16 88,89%	66.947.127,75 76,22%	4 100,00%	320.964,46 100,00%	23 92,00%	67.295.911,67 76,32%
Reprovação	- 0,00%	- 0,00%	2 11,11%	20.881.411,35 23,78%	- 0,00%	- 0,00%	2 8,00%	20.881.411,35 23,68%

Cenário 2 - NÃO Considerado o voto do credor Banco Bradesco								
	Trabalhistas		Quirografários		ME-EPP		TOTAL	
	Nr	R\$	Nr	R\$	Nr	R\$	Nr	R\$
Total votante	3	27.819,46	18	89.634.512,78	4	320.964,46	25	89.983.296,70
Abstenções	-	-	1	1.833.362,45	-	-	1	1.833.362,45
TOTAL CONSIDERADO	3	27.819,46	17	87.801.150,33	4	320.964,46	24	88.149.934,25
Aprovação	3 100,00%	27.819,46 100,00%	16 94,12%	66.947.127,75 76,25%	4 100,00%	320.964,46 100,00%	23 95,83%	67.295.911,67 76,34%
Reprovação	- 0,00%	- 0,00%	1 5,88%	20.854.022,58 23,75%	- 0,00%	- 0,00%	1 4,17%	20.854.022,58 23,66%

Considerando que o tema que foi deliberado não se referiu ao Plano de Recuperação Judicial (Art. 35, I, a e Art. 45 da Lei 11.101/2005), a aprovação sujeita-se à previsão do Art. 42 da Lei 11.101/2005:

Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea *a* do inciso I do

caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

Isto posto, verifica-se que em ambos os cenários foi aprovada, com percentual superior a 76% do valor total dos créditos presentes, a proposta de suspensão da AGC, que deverá ser retomada no dia 21/11/2024 às 09h30.

Por se tratar de uma suspensão temporária dos trabalhos da AGC, o Presidente esclareceu que, por ocasião de sua retomada, poderão participar apenas aqueles credores que estiveram presentes quando da instalação a, sendo admitida a substituição de procuradores no prazo de até 24h antes do horário previsto para o reinício.

Ao fim, o presidente solicitou a autorização e não houve discordância, para que a ata da AGC seja redigida de forma a abranger o período pré e pós suspensão, a ser trazida aos autos após o encerramento da assembleia.

Os trabalhos da AGC, em 2ª convocação, foram suspensos às 10:00h do dia 18/10/2024.

ANTE O EXPOSTO, requeremos a juntada da presente manifestação e dos laudos anexos, e nos colocamos à disposição do Juízo, credores e interessados para eventuais esclarecimentos adicionais.

Joinville, 22 de outubro de 2024

MOORE METRI CONSULTORIA LTDA
Administrador Judicial

LUIZ WILLIBALDO JUNG
Contador – CRC/SC 015863-O-8

FERNANDA C. FERRARI DOBNER
Advogada – OAB/SC 38.728